



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1924

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Extrato de Contrato Nº 002-2021** - JP Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA.
- **Extrato de Ata Pregão Presencial Nº 001-2021 SRP** JP Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA.
- **Instrução Normativa SEC Nº 02/2021** - Orienta às unidades escolares da rede pública municipal sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do Apoio Administrativo Escolar e das Equipes Gestoras.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA**

**CONTRATADA: JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ CNPJ nº 04.814.671/0001-47**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel comum – S500 e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos lotados nas secretarias do Município de Paripiranga-BA.

**VALORES:**

PROPOSTA INICIAL JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	155.600	LITROS	R\$ 4,59	R\$ 714.204,00
3	DIESEL COMUM	92.960	LITROS	R\$ 3,72	R\$ 345.811,20
4	DIESEL S10	188.070	LITROS	R\$ 3,81	R\$ 716.546,70
TOTAL					R\$ 1.776.561,90

**VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021.**

**BASE LEGAL:** O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 018/2013 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Paripiranga e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas no Edital.

Paripiranga (BA), 29 de janeiro de 2021.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 SRP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA**

**CONTRATADA: JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ CNPJ nº 04.814.671/0001-47**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel comum – S500 e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos lotados nas secretarias do Município de Paripiranga-BA.

**VALORES:**

PROPOSTA INICIAL JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	155.600	LITROS	R\$ 4,59	R\$ 714.204,00
3	DIESEL COMUM	92.960	LITROS	R\$ 3,72	R\$ 345.811,20
4	DIESEL S10	188.070	LITROS	R\$ 3,81	R\$ 716.546,70
TOTAL					R\$ 1.776.561,90

**VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021.**

**BASE LEGAL:** O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 018/2013 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Paripiranga e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas no Edital.

Paripiranga (BA), 26 de janeiro de 2021.

**HOMOLOGO EM:** 29/01/2021

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
Prefeito

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118  
CNPJ: 14.215.826/0001-82

## **Atos Administrativos**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PARIPIRANGA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEC)**  
*Gabinete da Secretária*

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2021**

*Orienta às unidades escolares da rede pública municipal sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do Apoio Administrativo Escolar e das Equipes Gestoras*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEC)**, no uso das atribuições legais, considerando:

- O encerramento do período de férias coletivas, conforme disposto Decreto Nº 46 de 29 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o gozo de férias para profissionais de educação;
- A Resolução CME nº 002/2020, que normatiza procedimentos para o cumprimento não presencial do ano letivo 2020/2021;
- A necessidade de as escolas assegurarem condições de operacionalização do plano de trabalho sobre as aulas não presenciais, que incluem sequências didáticas a serem planejadas, elaboradas e aplicadas e avaliadas, tendo a escola e o transporte escolar como suportes, o que pode incluir até para gravações de atividades síncronas e assíncronas;
- O contexto da Pandemia de Covid-19 e a necessidade de respeito às condições sanitárias de saúde para a preservação da vida.

#### **INSTRUI:**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações às unidades escolares da rede pública municipal sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do Apoio Administrativo Escolar e das Equipes Gestoras.

Art. 2º. A retomada das atividades presenciais deve ocorrer de forma gradual e escalonada, a partir do dia 2 de fevereiro de 2020, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Os gestores escolares estão autorizados a organizar o escalonamento de trabalho de tais servidores com o objetivo de:

- a) Respeitar os protocolos de distanciamento e de condições sanitárias;
- b) Organizar horários flexíveis;
- c) Desinfectar áreas de trabalho/comuns.
- d) Assegurar medidas de cuidado e proteção individual, com o uso obrigatório da máscara e disponibilização de álcool no teor recomendado pelos órgãos de saúde para a desinfecção.

Art. 4º. Os servidores que sejam portadores de doenças do chamado “grupo de risco da Covid-19”, conforme orienta a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde têm o direito a continuarem afastados de forma remunerada, desde que:

§1º. Apresentem solicitação ao Setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paripiranga;

§2º. A solicitação deve ser formalizada através de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), com laudo médico incluso que comprova a condição de saúde.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 01 de fevereiro de 2021.

Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**  
Portaria 502/2021